



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI N.º 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DE POSTES COM FIGURAS NATALINAS NA AVENIDA JOÃO SACAVEM, E MANUTENÇÃO DE FIGURAS NATALINAS DO MUNICÍPIO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTINAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

---

**LUCIANO ORANE MAIBUK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2022 PMN**

**Título: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DE POSTES COM FIGURAS NATALINAS NA AVENIDA JOÃO SCAVEM, E MANUTENÇÃO DE FIGURAS NATALINAS DO MUNICÍPIO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAY, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Por Item

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Regime de Execução:** Indireta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 19/10/2022

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 13:50

**Data de abertura dos envelopes e credenciamento:** 19/10/2022

**Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 14:00

**Data da sessão de lances:** 19/10/2022

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **19/10/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Por Item**, de conformidade com as seguintes condições:



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



## 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DE POSTES COM FIGURAS NATALINAS NA AVENIDA JOÃO SCAVEM, E MANUTENÇÃO DE FIGURAS NATALINAS DO MUNICÍPIO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

1.2 O valor total da contratação é de **R\$ 137.840,90 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).**

## 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO N.º 187/2022 PMN**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 19/10/2022**  
**ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19/10/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 187/2022 PMN**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 19/10/2022**  
**ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19/10/2022**

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:





### 3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

### 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

### 3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### 3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas





Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O Prazo de Validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após





a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.2.2.2 A PROPONENTE PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA “SEPARADAMENTE” A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR), PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO;**

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:**

- **Banco:** \_\_\_\_\_
- **Nome da Agência** \_\_\_\_\_
- **Nº Agência:** \_\_\_\_\_
- **Nº Conta:** \_\_\_\_\_

**4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO..**

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa está disponível no site do Município, anexo ao edital nº 187/2022 PMN.

**4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**





## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### 5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.5 Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu





prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

#### **5.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019 as certidões do modelo “cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

**5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

#### **5.5 Da Qualificação técnica**

5.5.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação;

5.5.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

5.5.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes,





compatíveis com o objeto licitado. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.4 A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários na data prevista para a entrega da proposta o técnico-profissional responsável, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital impressa, ou ainda, documento junto ao **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas** (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;

b) Se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

c) Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) Se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela prestação dos atendimentos especializados.

5.5.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

5.5.6 A (s) certidão (ões) e atestado (s) apresentado (s) deverá (ao) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Fornecimento e instalação dos materiais

5.5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.8 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC mencionando o profissional (Engenheiro Civil/Eletricista/Arquiteto) ou ainda do CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, responsável pela fiscalização do objeto ora licitado, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC até 10 (dez) dias após o término da sessão.

5.5.9 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





## 5.6 OUTROS DOCUMENTOS

### 5.6.1 DECLARAÇÕES

5.6.1.1 Apresentar Declaração de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (contendo nomes e funções dos profissionais) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

**D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.**

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

**Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN*





*DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

**7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.12 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.**

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).





7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.





7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por Item** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

**7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

**8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).**

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 –





Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

**9.2 Os serviços solicitados pela Secretaria de Turismo deverão ser entregues e instalados por meio próprio até 10 (dez) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento diretamente nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, restando como limite máximo para instalação até 21/11/2022.**

9.3 A entrega dos enfeites natalinos deverá ser previamente agendada entre as partes contratantes, devendo ser observados o prazo acima mencionado, podendo este ser prorrogado somente mediante autorização do gestor da pasta;

9.4 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, responsabilizar-se pela manutenção, substituição e reparos dos materiais fornecidos e instalados.

9.5 Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para este fim, que garanta o bom funcionamento das instalações durante as festividades de fim de ano, proporcionando a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo. Equipamentos de segurança, tanto individuais como coletivos serão exigidos de acordo com a normas NR10 e NR35.

9.6 A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do termo de referência.

9.7 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.8 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.9 Todos os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria e solicitante;

9.10 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;





## 10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

## 11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF E CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### **11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

11.5 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

**Observação: O não cumprimento do subitem 11.5 acarretará no não recebimento dos produtos, bem como o respectivo pagamento.**

11.6 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                                 |
|-------------------|---------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| 2029.3390.00      | 5000    | 124/2022    | Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município |

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:





- 12.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 12.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- 12.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.
- 12.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
  - c) comportar-se de modo inidôneo;
  - d) fizerem declaração falsa;
  - e) cometerem fraude fiscal;
  - f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
  - g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
  - h) apresentar documentação falsa.
- 12.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
  - b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos.
  - c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 12.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao).

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente





comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Navegantes/SC.

14.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da





disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 Ao Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser encaminhadas através do e-mail: [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.

14.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.16 O Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

14.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

14.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

CEP: 88370-446  
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Modelos
- g) Anexo VIII – Planilha de Composição de Preço
- h) Anexo IX – Relação de Itens

14.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 03 de outubro de 2022.

---

**LUCIANO ORANE MAIBUK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade  
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

CEP: 88378-110  
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO IV**  
**FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES**

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO PMN – Nº XXX/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DE POSTES COM FIGURAS NATALINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário Municipal Turismo, Cultura e Esporte, Sr. Luciano Orane Maibuk, nomeado pela Portaria nº 2722 de 04 de junho de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DE POSTES COM FIGURAS NATALINAS NA AVENIDA JOÃO SACAEM, E MANUTENÇÃO DE FIGURAS NATALINAS DO MUNICÍPIO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTINAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial nº 187/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd. | Unid | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|---------------|
| 1    | Fornecimento, incluindo os serviços de instalação, elétrica, manutenção e retirada de poste metálico tipo jardim como bola no topo, Figura decorativa natalina com desenho de arabescos com estrelas produzida em estrutura metálica de barra chata galvanizada 1/8 x 3/8, contornada com mangueira luminosa Neon LED em PVC flexível, dupla face, luz com uniformidade e de alto brilho, efeito neon durável e altamente resistente, para uso externo e interno, medindo aproximadamente 8 x 16mm, 02 fios, com 120 LEDs brancos por metro na tensão de 220v e consumo de 4,3w/m. | 28   | UN   | R\$4.040,00 | R\$113.120,00 |



|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |           |                       |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-----------------------|
|                        | Arabescos fixados em poste metálico galvanizado e com pintura vermelha, medindo aproximadamente 5,00m de comprimento x 2,5 polegadas de diâmetro. Possui ainda 1 bola medindo 0,50m de diâmetro, produzida em fibra de vidro, pintura em PU automotivo e verniz de auto brilho, a bola não tem iluminação interna. A Figura total mede aproximadamente 4,60m de altura x 1,65m de largura x 0,50m de profundidade. Aplicação de lâmpadas estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro. <i>(conforme layout anexo)</i>                                                                                                                                                                                  |    |    |           |                       |
| 2                      | Manutenção de figura luminosa natalina de propriedade do Município de Navegantes, instalação nos 38 braços de iluminação dos postes da Avenida Conselheiro João Gaya, manutenção durante o período do evento e retirada no término do evento: O serviço consiste em reparos na estrutura metálica e substituição total da mangueira luminosa por Mangueira luminosa Neon LED em PVC flexível extrusado dupla face, luz com uniformidade e de alto brilho, efeito neon durável e altamente resistente, para uso externo e interno, medindo aproximadamente 8 x 16mm, 02 fios, com 120 LEDs brancos por metro na tensão de 220v e consumo de 4,3w/m, reparos nas estruturas metálicas que estiverem danificadas, utilizando spray antiferrugem e desamassar quando necessário. Instalação, manutenção, retirada e transporte até o local indicado pelo município. | 38 | UN | R\$650,55 | R\$ 24.720,90         |
| <b>TOTAL DOS ITENS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |           | <b>R\$ 137.840,90</b> |

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 187/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 187/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preço da CONTRATADA;
- Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços solicitados pela Secretaria de Turismo deverão ser entregues e instalados por meio próprio até 10 (dez) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento diretamente nos locais indicados pela Secretaria Solicitante,



restando como limite máximo para instalação até 21/11/2022.

3.2 A entrega dos enfeites natalinos deverá ser previamente agendada entre as partes contratantes, devendo ser observados o prazo acima mencionado, podendo este ser prorrogado somente mediante autorização do gestor da pasta;

3.3 A execução dos serviços será de forma única e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e,





observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

7.1.1 E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.6 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

**Observação: O não cumprimento do subitem 7.6 acarretará no não recebimento dos produtos, bem como o respectivo pagamento.**

7.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                                 |
|-------------------|---------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| 2029.3390.00      | 5000    | 124/2022    | Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município |

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas





no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- c) Publicar o aviso da licitação na forma da lei;
- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- h) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados;
- i) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;
- j) rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- l) aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- m) Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no edital e no contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, instalação, manutenção, remoção, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções no TR.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/materiais que entregou/instalou, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da licitação, atendidas todas as exigências legais





pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no TR para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

g) Garantir a melhor qualidade dos serviços/materiais, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da licitação.

h) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a licitação.

i) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

j) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, TR e contrato, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

k) Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da licitação.

l) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

m) Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.

n) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

o) Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todo material, ferramentas, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da licitação, conforme o caso.

p) Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso.

q) Fornecer acessórios de fixação e instalação de ornamentos, tais como arame galvanizado, fixador autoadesivo, fio paralelo para ligação, abraçadeiras de Nylon, pregos, parafusos, fitas isolantes, conectores de derivação, etc., conforme o caso.

r) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.





- s) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da CONTRATANTE (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
- t) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- u) Oferecer Plantão técnico especializado para o período em que as figuras natalinas estarão funcionando.
- v) A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.
- x) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer Item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.
- y) A contratada se responsabilizará em deixar a manutenção da rede de iluminação pública em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de padrões exigidas pela CELESC depois de terem realizado o trabalho.
- z) A Contratada deverá manter no município de Navegantes, um funcionário para atender as necessidades de manutenção;
- aa) A CONTRATADA deverá após o término das festividades alusivas ao Natal – ano de 2022, proceder a retirada de todos os equipamentos (figuras/peças natalinas e iluminação) devendo ainda transportá-los com segurança e armazená-los em local próprio da Contratada, durante o período do Contrato, se responsabilizando inclusive pela realização de manutenção e instalação para o próximo Natal – ano de 2022.
- aa) Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;**
- bb) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.
- cc) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem;
- dd) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- ee) A Empresa deverá durante todo o período do contrato, responsabilizar-se pela manutenção, substituição e reparos dos materiais fornecidos e instalados;
- ff) Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para este fim, que garanta o bom funcionamento das instalações durante as festividades de fim de ano, proporcionando a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo. Equipamentos de segurança, tanto individuais como coletivos serão exigidos de acordo com a normas NR10 e NR35.**
- gg) A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do termo de referência;
- hh) Os enfeites deverão ser entregues e instalados devidamente no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Navegantes, e prontos para inauguração até dia 21/11/2022.





- ii) Entregar os enfeites natalinos devidamente montados e instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo que, ao ser constatado alguma irregularidade, estes deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, sem ônus para a Contratante;
- jj) A Contratante comunicará previamente qualquer alteração na programação ou local da entrega;
- kk) A Contratada deverá responder tecnicamente pelos materiais inoperantes, devendo substituí-los imediatamente em caso de pane, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- ll) Deverá ser observado pelas partes contratantes, para o cumprimento do objeto desta licitação, todas as normas de segurança e legislação vigente;
- mm) **Os serviços de retirada dos enfeites natalinos deverão iniciar no dia 09/01/2023 e finalizar em até 10 (dez) dias;**
- nn) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do transporte do fornecimento, instalação, manutenção, remoção e armazenamento das peças.
- oo) A empresa Contratada deverá se responsabilizar por toda a instalação dos materiais, todos os testes e manutenções (se necessário) no decorrer do contrato, assim também como a remoção dos itens.
- pp) A contratada é responsável por toda a segurança dos funcionários a executarem as instalações, testes e remoções dos itens.
- qq) As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA;

11.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

12.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

**12.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes**





**PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.





- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
  - III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.
  - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

**15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666, de 1993.

16.4 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar





ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2022.

EM BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**LUCIANO ORANE MAIBUK**  
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

CEP: 88378-110  
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DE POSTES COM FIGURAS NATALINAS NA AVENIDA JOÃO SACAVÉM, E MANUTENÇÃO DE FIGURAS NATALINAS DO MUNICÍPIO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTINAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

| Item                   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd. | Unid | Valor Unit. | Valor Total           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|-----------------------|
| 1                      | Fornecimento, incluindo os serviços de instalação, elétrica, manutenção e retirada de poste metálico tipo jardim como bola no topo, Figura decorativa natalina com desenho de arabescos com estrelas produzida em estrutura metálica de barra chata galvanizada 1/8 x 3/8, contornada com mangueira luminosa Neon LED em PVC flexível, dupla face, luz com uniformidade e de alto brilho, efeito neon durável e altamente resistente, para uso externo e interno, medindo aproximadamente 8 x 16mm, 02 fios, com 120 LEDs brancos por metro na tensão de 220v e consumo de 4,3w/m. Arabescos fixados em poste metálico galvanizado e com pintura vermelha, medindo aproximadamente 5,00m de comprimento x 2,5 polegadas de diâmetro. Possui ainda 1 bola medindo 0,50m de diâmetro, produzida em fibra de vidro, pintura em PU automotivo e verniz de auto brilho, a bola não tem iluminação interna. A Figura total mede aproximadamente 4,60m de altura x 1,65m de largura x 0,50m de profundidade. Aplicação de lâmpadas estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro. <i>(conforme layout anexo)</i> | 28   | UN   | R\$4.040,00 | R\$113.120,00         |
| 2                      | Manutenção de figura luminosa natalina de propriedade do Município de Navegantes, instalação nos 38 braços de iluminação dos postes da Avenida Conselheiro João Gaya, manutenção durante o período do evento e retirada no término do evento: O serviço consiste em reparos na estrutura metálica e substituição total da mangueira luminosa por Mangueira luminosa Neon LED em PVC flexível extrusado dupla face, luz com uniformidade e de alto brilho, efeito neon durável e altamente resistente, para uso externo e interno, medindo aproximadamente 8 x 16mm, 02 fios, com 120 LEDs brancos por metro na tensão de 220v e consumo de 4,3w/m, reparos nas estruturas metálicas que estiverem danificadas, utilizando spray antiferrugem e desamassar quando necessário. Instalação, manutenção, retirada e transporte até o local indicado pelo município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 38   | UN   | R\$650,55   | R\$ 24.720,90         |
| <b>TOTAL DOS ITENS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |             | <b>R\$ 137.840,90</b> |





### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade valorizar o espírito natalino de nossos munícipes, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta época consagrada e religiosa do ano, a Prefeitura Municipal de Navegantes tem desenvolvido o projeto de iluminação decorativa intitulada – Natal de Encantos, desde o ano de 2009.

A locação de peças decorativas luminosas para fixação em postes de luzes com temas natalinos, tem o objetivo de propiciar a população, fixa e flutuante de Navegantes, um espírito de religiosidade tradicional de Natal, despertando a alegria de compartilhamento com seus familiares e amigos, resgatando os velhos costumes de festas natalinas com muita comida e presentes, arrancando de dentro das pessoas aquelas angústias causadas por esse longo período de pandemia, responsável pelo isolamento e pela falta de convívio entre as pessoas mais próximas e mais queridas.

Este evento faz parte do Calendário Oficial da cidade e tem um grande apelo turístico e resulta na melhora do desenvolvimento econômico e social.

Junto do Réveillon e do Carnaval, “Natal de Encantos” se destaca como o mais importante propulsor para o comércio local, devido ao período das festas de fim de ano.

O período das comemorações natalinas consolida a ocupação da rede hoteleira, movimenta restaurantes, comércio e os pontos turísticos, principalmente entre os meses de dezembro e janeiro, que antecedem às férias e a alta temporada de verão.

Se aproximando o Natal, a Prefeitura de Navegantes através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte como apoio da Secretaria Municipal de Obras realiza a decoração natalina e incrementa a programação artística e cultural do natal. Como acontece todos os anos nesse período recebemos muitos visitantes e turistas que se deslocam de outros municípios para visitar nossa cidade. Diante disto, durante o planejamento da decoração natalina se levou em consideração os custos benefício e a criatividade na hora de adquirir novas peças para compor a decoração.

Embora muita gente não conheça a fundo o significado do Natal ou de onde vem sua origem verdadeira, é possível que quase todo mundo que comemora essa data conheça pelo menos alguns dos principais símbolos natalinos, que estão presentes nos ritos da época e até mesmo nas decorações, inclusive a iluminação Natalina.

Dessa forma, reviver as tradições do natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festas natalinas e fim de ano. Sendo que esse processo é para parte complementar da decoração especificadamente da Avenida João Sacavém que precisa de uma decoração especial, uma vez que é a rua principal de comércio da Cidade, trazendo atração e mais público para fomentar as vendas do comércio, além de contemplar também a decoração e iluminação da Rua João Gaya.

Com as retiradas dos arcos que estavam danificados da Avenida Sacavém, será licitado postes com figura natalina para fixação das figuras natalinas, sendo ao todo 28 postes em toda a avenida. E para Conselheiro João Gaya será realizado a manutenção de 38 figuras luminosas de propriedade do Município que necessitam





da substituição total das mangueiras luminosas por mangueira luminosa Neon Led em PVC flexível.

A decoração das ruas e prédios públicos na época do Natal simboliza uma tradição milenar, o uso de iluminação decorativa ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz.

Para tanto, selecionados alguns pontos da cidade para compor a iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal.

Quanto à pesquisa mercadológica, justifica-se que foi utilizado como parâmetro de preço, o menor orçamento entre os 03(três) pesquisados, de acordo com a IN n. 002/2021 da Secretaria de Administração e Logística.

Ainda, quanto a escolha dos orçamentistas, deu-se com empresas que já atendem esse objeto na região, entre eles, inclusive empresas que já atenderam ao Município de Navegantes por processo licitatório.

Ante o exposto, justificamos a referida contratação, e solicitamos a abertura de processo licitatório para que possamos colocar em prática o “projeto da iluminação natalina – Natal de Encantos”, incluindo essa parte complementar, para que o Natal não seja apenas uma data comercial, mas que possamos ter o brilho do nascimento de Cristo nos mostrando que podemos e devemos ser melhores.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços solicitados pela Secretaria de Turismo deverão ser entregues e instalados por meio próprio até 10 (dez) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento diretamente nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, restando como limite máximo para instalação até 21/11/2022.

4.2 A entrega dos enfeites natalinos deverá ser previamente agendada entre as partes contratantes, devendo ser observados o prazo acima mencionado, podendo este ser prorrogado somente mediante autorização do gestor da pasta;

4.3 A execução dos serviços será de forma única e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

5.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet<sup>4</sup>.

#### **7. DO VALOR**

7.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente





aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, deste Edital.

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

## **8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

8.1.1 E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **8.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.6 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como





a **marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

**Observação: O não cumprimento do subitem 8.6 acarretará no não recebimento dos produtos, bem como o respectivo pagamento.**

8.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                                 |
|-------------------|---------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| 2029.3390.00      | 5000    | 124/2022    | Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município |

## 9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;
- Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- Publicar o aviso da licitação na forma da lei;
- Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





- h) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados;
- i) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;
- j) rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- l) aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- m) Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no edital e no contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, instalação, manutenção, remoção, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções no TR.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/materiais que entregou/instalou, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no TR para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- g) Garantir a melhor qualidade dos serviços/materiais, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da licitação.
- h) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a licitação.
- i) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- j) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação





exigidas no Edital, TR e contrato, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

k) Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da licitação.

l) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

m) Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.

n) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

o) Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todo material, ferramentas, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da licitação, conforme o caso.

p) Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso.

q) Fornecer acessórios de fixação e instalação de ornamentos, tais como arame galvanizado, fixador autoadesivo, fio paralelo para ligação, abraçadeiras de Nylon, pregos, parafusos, fitas isolantes, conectores de derivação, etc., conforme o caso.

r) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

s) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da CONTRATANTE (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

t) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

u) Oferecer Plantão técnico especializado para o período em que as figuras natalinas estarão funcionando.

v) A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

x) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

y) A contratada se responsabilizará em deixar a manutenção da rede de iluminação pública em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de padrões exigidas pela CELESC depois de terem realizado o trabalho.

z) A Contratada deverá manter no município de Navegantes, um funcionário para atender as necessidades de manutenção;

aa) A CONTRATADA deverá após o término das festividades alusivas ao Natal – ano de 2022, proceder a retirada de todos





os equipamentos (figuras/peças natalinas e iluminação) devendo ainda transportá-los com segurança e armazená-los em local próprio da Contratada, durante o período do Contrato, se responsabilizando inclusive pela realização de manutenção e instalação para o próximo Natal – ano de 2022.

aa) **Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;**

bb) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

cc) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem;

dd) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

ee) A Empresa deverá durante todo o período do contrato, responsabilizar-se pela manutenção, substituição e reparos dos materiais fornecidos e instalados;

ff) **Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para este fim, que garanta o bom funcionamento das instalações durante as festividades de fim de ano, proporcionando a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo. Equipamentos de segurança, tanto individuais como coletivos serão exigidos de acordo com as normas NR10 e NR35.**

gg) A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do termo de referência;

hh) Os enfeites deverão ser entregues e instalados devidamente no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Navegantes, e prontos para inauguração até dia 21/11/2022.

ii) Entregar os enfeites natalinos devidamente montados e instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo que, ao ser constatado alguma irregularidade, estes deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, sem ônus para a Contratante;

jj) A Contratante comunicará previamente qualquer alteração na programação ou local da entrega;

kk) A Contratada deverá responder tecnicamente pelos materiais inoperantes, devendo substituí-los imediatamente em caso de pane, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

ll) Deverá ser observado pelas partes contratantes, para o cumprimento do objeto desta licitação, todas as normas de segurança e legislação vigente;

mm) **Os serviços de retirada dos enfeites natalinos deverão iniciar no dia 09/01/2023 e finalizar em até 10 (dez) dias;**

nn) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do transporte do fornecimento, instalação, manutenção, remoção e armazenamento das peças.

oo) A empresa Contratada deverá se responsabilizar por toda a instalação dos materiais, todos os testes e manutenções (se necessário) no decorrer do contrato, assim também como a remoção dos itens.





pp) A contratada é responsável por toda a segurança dos funcionários a executarem as instalações, testes e remoções dos itens.

qq) As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

## **12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

## **13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

13.1 A CONTRATADA/ será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

**13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

## **14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora





de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação





das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

**16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **17. REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.<sup>23</sup>

17.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666, de 1993.

17.4 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

17.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **18. RESCISÃO**

18.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93,





ensinará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

18.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

18.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

19.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

19.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

19.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **20. TOLERÂNCIA**

20.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **21. DO FORO**

21.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO o presente Termo de Referência bem como estou de acordo com todas as informações prestadas para constar como anexo ao edital.

Navegantes/SC, 03 de outubro de 2022.

---

**LUCIANO ORANE MAIBUK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

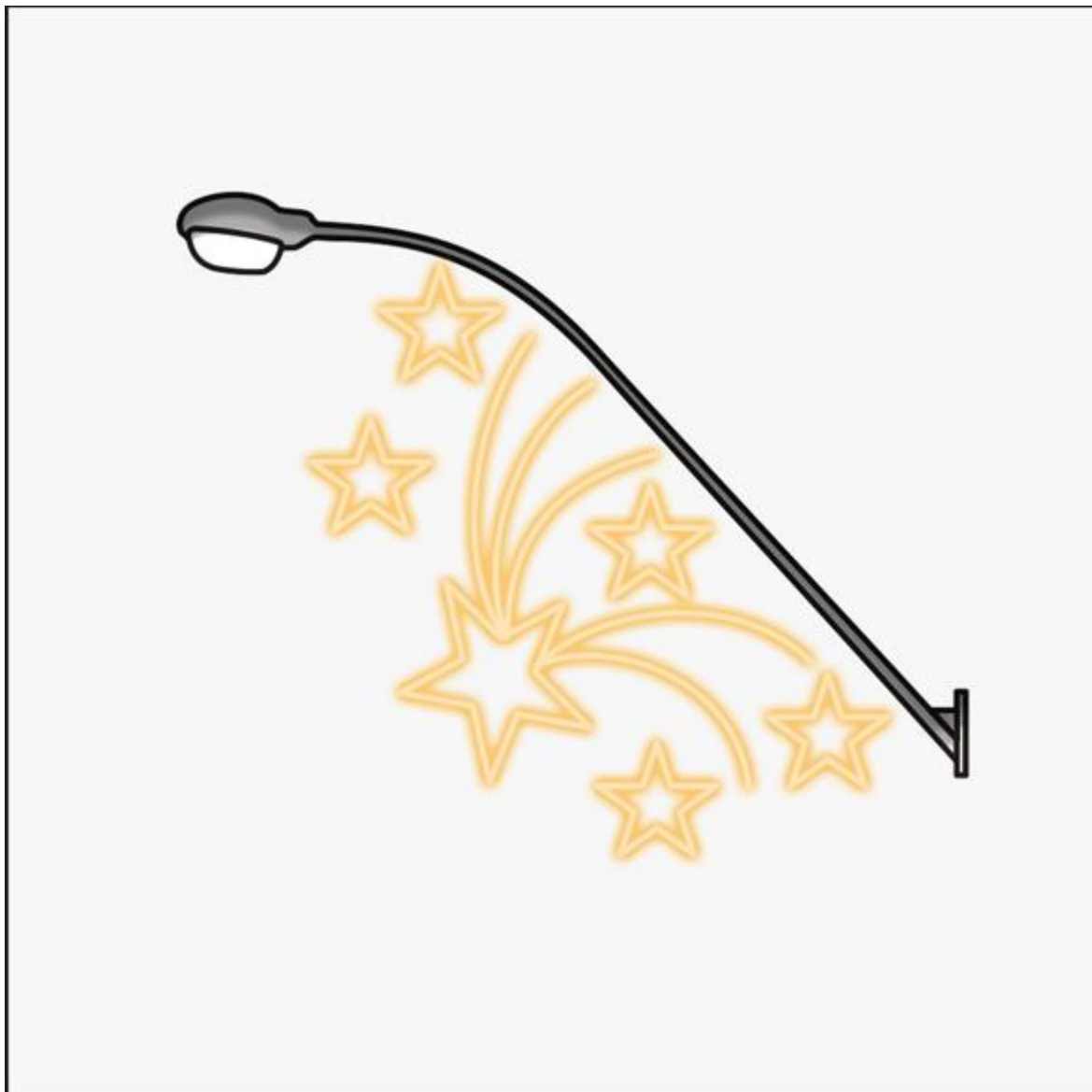
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"  
www.navegantes.sc.gov.br

## ANEXO VII MODELOS





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**

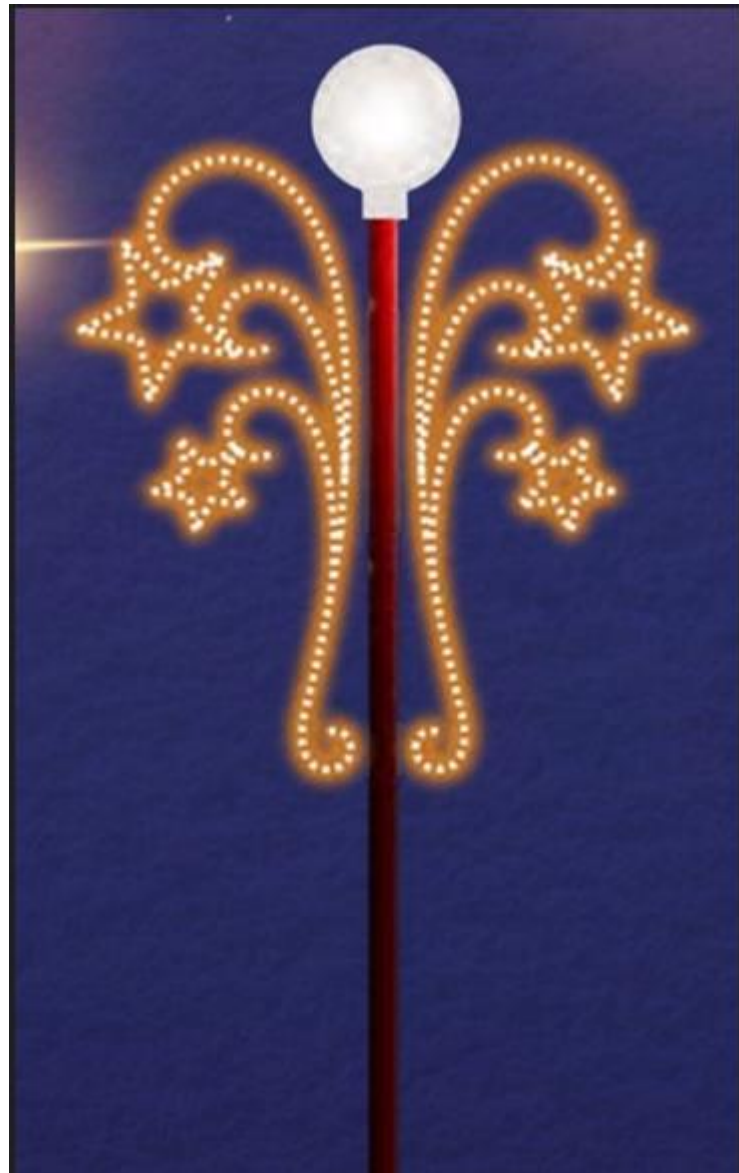


Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve  
você!"



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve a vida!"



## ANEXO VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        |                  |                           |                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|----------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>Prefeitura Municipal de Navegantes</b><br>Secretaria:<br>Diretoria:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |          | <b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO</b> |                  |                           |                |  |
| <b>Descrição dos Serviços:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |          | Edital:                                |                  | Nº Folha:                 |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          | Objeto:                                |                  |                           |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          | <b>Item:</b>                           | <b>01</b>        |                           |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        |                  | <b>Unidade de Medida:</b> |                |  |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EQUIPAMENTOS        | Quantid. | UTILIZAÇÃO                             |                  | CUSTO OPERACIONAL         |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          | Produtiva                              | Improd.          | Produtiva                 | Improd.        |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          | 0                                      | 0                | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        |                  | <b>TOTAL (A)</b>          | R\$ -          |  |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MÃO DE OBRA         |          | Quantid.                               | SALÁRIO HORA     | CUSTO HORÁRIO             |                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        | <b>TOTAL (B)</b> | R\$ -                     |                |  |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MATERIAIS           | UNID     | CONSUMO                                | CUSTO            | CUSTO UNITÁRIO            |                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     | UNID     | 0                                      | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        | <b>TOTAL (C)</b> | R\$ -                     |                |  |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇOS AUXILIARES | UNID     | CONSUMO                                | CUSTO            | CUSTO UNITÁRIO            |                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     | UNID     | 0                                      | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        | R\$ -            | R\$ -                     |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        | <b>TOTAL (D)</b> | R\$ -                     |                |  |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TRANSPORTE          | DMT - km | Unid.                                  | Consumo          | CUSTO                     | CUSTO UNITÁRIO |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          | km                                     | 0                | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     | R\$ -          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |          |                                        |                  | <b>TOTAL (E)</b>          | R\$ -          |  |
| <b>CUSTO DIRETO TOTAL [ (A + B + C + D + E) ]</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     |                |  |
| <b>BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |          |                                        |                  | 0,00%                     | R\$ -          |  |
| <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     |                |  |
| <b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |          |                                        |                  | R\$ -                     |                |  |
| Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:.) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:.) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).<br>Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima. |                     |          |                                        |                  |                           |                |  |



Rua João Emílio, 100 - Centro -  
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 83.102.855/0001-50****Telefone: (47) 3185-9500****Rua João Emilio , 100****CEP: 88370-446 - Navegantes SC****PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 187/2022 - PR****Processo Administrativo: 187/2022****Data do Processo: 21/09/2022**

## ANEXO IX

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1  | 28,000     | UND   | DECORACAO DE NATAL 2022 - 3 - VARIAS - Fornecimento, incluindo os serviços de instalação, elétrica, manutenção e retirada de poste metálico tipo jardim como bola no topo, Figura decorativa natalina com desenho de arabescos com estrelas produzida em estrutura metálica de barra chata galvanizada 1/8 x 3/8, contornada com mangueira luminosa Neon LED em PVC flexível, dupla face, luz com uniformidade e de alto brilho, efeito neon durável e altamente resistente, para uso externo e interno, medindo aproximadamente 8 x 16mm, 02 fios, com 120 LEDs brancos por metro na tensão de 220v e consumo de 4,3w/m. Arabescos fixados em poste metálico galvanizado e com pintura vermelha, medindo aproximadamente 5,00m de comprimento x 2,5 polegadas de diâmetro. Possui ainda 1 bola medindo 0,50m de diâmetro, produzida em fibra de vidro, pintura em PU automotivo e verniz de auto brilho, a bola não tem iluminação interna. A Figura total mede aproximadamente 4,60m de altura x 1,65m de largura x 0,50m de profundidade. Aplicação de lâmpadas estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro. | 4.040,0000     | 113.120,00  |
| 2  | 38,000     | UND   | DECORACAO DE NATAL 2022 - 3 - VARIAS - Manutenção de figura luminosa natalina de propriedade do Município de Navegantes, instalação nos 38 braços de iluminação dos postes da Avenida Conselheiro João Gaya, manutenção durante o período do evento e retirada no término do evento: O serviço consiste em reparos na estrutura metálica e substituição total da mangueira luminosa por Mangueira luminosa Neon LED em PVC flexível extrusado dupla face, luz com uniformidade e de alto brilho, efeito neon durável e altamente resistente, para uso externo e interno, medindo aproximadamente 8 x 16mm, 02 fios, com 120 LEDs brancos por metro na tensão de 220v e consumo de 4,3w/m, reparos nas estruturas metálicas que estiverem danificadas, utilizando spray antiferrugem e desamassar quando necessário. Instalação, manutenção, retirada e transporte até o local indicado pelo município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 650,5500       | 24.720,90   |

(Valores expressos em Reais R\$)

**Total Geral:****137.840,90**